CARTA CONVITE N.º 02/2014 DR-TO

RELATÓRIO FINAL

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DIREÇÃO REGIONAL E PRESIDENCIA DO SENAC – TOCANTINS

Inicialmente, informamos que o edital e seus anexos foram divulgados através do site www.to.senac.br e fixado no mural do Regional, com 17 (dezessete) dias de antecedência daqueles previstos na Resolução SENAC Nº 958/2012, que são de 02 (dois) dias. Além da publicidade dada pelo site e mural, a divulgação foi feita por e-mail e convidadas via telefone 07 (sete) empresas do ramo para participarem do certame conforme relação constante neste processo, no entanto apenas 06 (seis) realizaram o download do edital pelo site.

No dia e horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os "Documentos para Habilitação – envelope 01" e "Proposta Comercial – envelope 02", depois de estendidos 05 (cinco) minutos de tolerância, apresentou – se para a sessão apenas 02 (duas) empresas; 1) Jorima Segurança Privada Ltda., representada por Weller Bartolomeu R Costa – CPF 038.204.721-42 e 2) Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda., representada por Antenógenes Gualberto Leite – CPF 234.110.821-00.

Dando prosseguimento a abertura das propostas comerciais das licitantes, apresentou-se a seguinte situação:

Classificação	Licitante	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Anual
1º	**Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda.**	02	R$ 4.670,85	R$ 9.341,70	R$ 112.100,34
		01	R$ 4.731,03	R$ 4.731,03	R$ 56.772,33
			TOTAL	**R$ 14.072,73**	**R$ 168.872,67**

Classificação	Licitante	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Anual
2º	**Jorima Segurança Privada Ltda.**	02	R$ 5.078,01	R$ 10.156,02	R$ 121.872,24
		01	R$ 5.099,71	R$ 5.099,71	R$ 61.196,52
			TOTAL	**R$ 15.255,73**	**R$ 183.068,76**

Para a emissão deste relatório, em momento posterior a realização da sessão, a CPL novamente realizou analise detalhada de toda a documentação apresentada pela licitante classificada com a proposta mais vantajosa e constatou a sua regularidade.

Em virtude da sessão da carta convite 02.2014 ter apresentado apenas 02 (dois) licitantes, a CPL verificou e identificou que o preço ofertado para o item está dentro dos praticados no mercado e abaixo da estimativa de valor prevista no processo para período de 12 (doze) meses, que é de R$ 174.010,08 (Cento e setenta e quatro mil, dez reais e oito centavos).

Considerando que todos os esforços da Comissão Permanente de Licitação foram empregados para garantir o sucesso do certame com maior numero possível de participantes;

Considerando que do total de empresas contactadas e avisadas, apenas 02 (duas) de fato interessaram e compareceram a sessão.

Considerando que as empresas participantes após a abertura de seus envelopes teve toda sua documentação (proposta e habilitação) verificada previamente e vistada pela CPL.

Considerando o previsto no Capítulo III, Artigo 5º, Parágrafo 2º da Resolução SENAC nº 958/2012, transcrito a seguir:

"§ 2º - A validade da licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:
I – na modalidade carta convite:
a) pela não apresentação de no mínimo 5 (cinco) propostas;
b) pela impossibilidade de convidar o número mínimo previsto para a modalidade em face da inexistência de possíveis interessados na praça".

Por fim esta Comissão Permanente de Licitação considerou HABILITADA a empresa participante classificada com menor preço para o item por apresentar a documentação de acordo com o estabelecido no Edital.

Diante do exposto, esta Comissão vem solicitar a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do certame conforme as informações abaixo:

ITEM – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, destinado a atender as necessidades do SENAC Tocantins por meio de contratação continua, 12 (doze) meses, no valor de R$ 168.872,67 (Cento e sessenta oito mil oitocentos e setenta dois reais e sessenta sete centavos), em favor da empresa **SERVI SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA., CNPJ 01.437.326/0005-77.**

Palmas, 26 de Março de 2014.

Antônio Xavier de Barros Júnior
Presidente da CPL

Luciano Alves Viana
Membro da CPL

David Neres Montelo
Membro da CPL